

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Antropologia

Edital Suplementar de Seleção 2019 – Mestrado
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 24 de setembro a 05 de outubro de 2018, estarão** abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de MESTRADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, a(o) candidata(o) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei 12.764/2012.

1.3 Consideram-se indígenas as(os) candidatas(os) assim autodeclaradas(os), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2019, 03 (três) vagas para o Mestrado, sendo 02 (duas) para pessoas indígenas e 01 (uma) para pessoa com deficiência.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada às(aos) candidatas(os) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As áreas de concentração e as respectivas linhas de pesquisa do Programa são as seguintes: 1) Área de Concentração em Antropologia Social: 1) Território, Poder e Ambiente; 2) Etnologia Indígena e Povos Tradicionais; 3) Antropologia da Arte, da

Ciência e da Tecnologia; 4) Sistemas Simbólicos, Socialidades e Gênero; II) Área de Concentração em Arqueologia: 1) Arqueologia Pré-Histórica; 2) Arqueologia do Mundo Moderno e Contemporâneo.

.2.5 As vagas serão preenchidas pelas(os) candidatas(os) aprovadas(os) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, a(o) candidata(o) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições poderão ser feitas na Central de Atendimento da Pós-Graduação, na sala 2027, 2º andar do prédio da FAFICH, na Av. Antônio Carlos, 6627, CEP 31270-901 - Belo Horizonte / MG, de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos, de 08:00 às 17h30 horas. Serão também aceitas inscrições via Correios, somente SEDEX, sendo que a data de postagem não poderá ultrapassar o último dia de inscrição: 05 de outubro de 2018. A(O) candidata(o) deverá enviar toda a documentação em envelope em que conste o remetente e identificar “Seleção Mestrado em Antropologia 2019”.

3.3. No caso de inscrição via SEDEX, o envelope, com a documentação completa, deverá ser enviado para o seguinte endereço: Secretaria do PPGAn/UFMG, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, sala 4228. Av. Antônio Carlos, 6627, CEP 31270-901 - Belo Horizonte / MG.

3.4. Contatos: Tel. (31) 3409 5029; E-mail: antro_pos@fafich.ufmg.br; site: <http://www.fafich.ufmg.br/ppgan>

3.5. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em território indígena.

3.6 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 A(O) candidata(o) que declarar ter alguma deficiência, se classificada(o) no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso

da(o) candidata(o) com deficiência aprovada(o) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

3.8 Para se inscrever no processo seletivo, a(o) candidata(o) deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura:

a) formulário de inscrição de edital suplementar, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa: <http://www.fafich.ufmg.br/ppgan/>, devidamente preenchido, no qual a(o) candidata(o) definirá sua opção pelo curso de mestrado e por uma área de concentração (de acordo com item 2.4), e identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

b) cópia do diploma de graduação, frente e verso, ou documento equivalente que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) cópia do histórico escolar do curso de graduação e, quando houver, do curso de pós-graduação;

d) quatro (4) cópias de Memorial no qual a(o) candidata(o) apresente sua trajetória escolar, justifique seu interesse pelo curso de Mestrado em Antropologia da UFMG. O texto do Memorial deve ser apresentado em 04 (quatro) vias, com extensão mínima de 4 (quatro) páginas e máxima de 10 (dez) páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em tamanho A4. Caso a(o) candidata(o) faça uso de notas de rodapé em seu projeto, essas devem seguir a mesma formatação exigida neste item;

e) quatro (4) cópias de Plano de Trabalho. O Plano de Trabalho deverá ter uma folha de rosto, que não conta como página, com o nome e assinatura da(o) candidata(o) e o título da proposta. Os itens listados a seguir devem, obrigatoriamente, constar no Plano de Trabalho: 1) Título: nele deve ser indicado, de forma clara e precisa, o tema do trabalho de pesquisa; 2) Objetivos e desenvolvimento do tema: o tema da pesquisa deve ser problematizado, podendo ser formulado como uma questão a ser desenvolvida sobre um objeto de estudo ou como uma afirmativa a ser discutida e avaliada ao longo da pesquisa; 3) Justificativa: deve explicitar as razões da escolha do problema e a relevância da pesquisa a ser realizada. As razões podem ser de ordem teórica, fundamentadas na bibliografia consultada, ou de ordem prática, ligadas a um objetivo a ser alcançado; 4) Metodologia: nela deverá ser indicado o referencial teórico da pesquisa bem como as técnicas e os procedimentos que serão adotados para se tratar o assunto proposto; 5) Cronograma: o Plano de Trabalho deverá apresentar uma enumeração evidente das etapas da pesquisa e o tempo estimado para sua realização, considerando o período máximo de 24 meses, período previsto para a realização integral do Curso de Mestrado; 6) Referências bibliográficas: o Plano de Trabalho deverá listar, e fazê-lo conforme as normas acadêmicas, somente a bibliografia utilizada e

citada na elaboração do texto do projeto; 7) Formatação do Plano de Trabalho: o Plano de Trabalho deve ser entregue em 4 (quatro) vias, com fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em tamanho A4; 8) Número de Páginas: os elementos textuais (sem contar capa, sumário e bibliografia) devem ter extensão máxima de 10 (dez) páginas, sob pena de desclassificação caso este limite seja ultrapassado;

f) prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); para candidatos estrangeiros, os exigidos pela legislação específica;

g) cópia dos documentos pessoais: CPF, carteira de identidade, certidão de nascimento ou certidão de casamento, passaporte ou carteira de identidade estrangeira, se estrangeiro;

h) cópia de comprovante de endereço;

i) para concorrer como candidata(o) com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

j) para concorrer como candidata(o) indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://www.fafich.ufmg.br/ppgan/>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.9 Toda a documentação (itens de “A” até “J”) deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação externa contendo os seguintes dados:

Edital Suplementar – Seleção 2019 – Mestrado Programa de Pós-Graduação em Antropologia Nome Completo: Linha de Pesquisa: Modalidade da Vaga: (Vaga para Indígena ou pessoa com deficiência)

3.10 Após a abertura dos envelopes pela Secretaria da PPGAn, as inscrições somente serão deferidas pelo Colegiado do Programa se a documentação solicitada neste item estiver completa e enviada no prazo estabelecido pelo Edital. A responsabilidade pela ausência de documentação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A divulgação da homologação das inscrições será realizada até o dia no dia 15 de Outubro

de 2018, a partir das 17 hs no mural da Secretaria e na página web do Programa.

3.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

3.12 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <http://www.fafich.ufmg.br/ppgan> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 O processo de seleção será conduzido por Comissão Examinadora compostas de 4 docentes do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, aprovadas pelo Colegiado de Pós-Graduação. A relação nominal da Comissão Examinadora será divulgada, na Secretaria e na página web do Curso, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função das(os) candidatas(os) inscritas(os) neste concurso.

4.2 O processo de seleção será composto por três etapas, a saber: Avaliação de memorial, Avaliação do Plano de Trabalho, e Arguição Oral sobre o Plano de Trabalho e sobre o Memorial. As notas para cada uma destas etapas serão atribuídas com base em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.3 **1a Etapa. Avaliação de memorial.** Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará o Memorial apresentado pelas(os) candidatas(os) no momento da inscrição. A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 60 (sessenta) pontos. Para a avaliação serão consideradas: a) clareza na demonstração da inserção da(o) candidata(o) numa comunidade ou povo indígena específico ou, no caso do candidato com deficiência, coerência e clareza na justificativa de suas capacidades especiais; b) a trajetória escolar da(o) candidata(o); c) a justificativa de seu interesse pelo ingresso no Programa. Cada um dos critérios mencionados receberá nota, variando de 0 (zero) a 100 (cem). A nota da Avaliação do Memorial será a média simples das notas atribuídas a estes critérios. A avaliação será realizada nos dias 25 e 26 de Outubro de 2018. O resultado da primeira etapa será divulgado até as 17 horas do dia 06 de Novembro de 2018.

4.4 **2a Etapa. Avaliação do Plano de Trabalho.** Na Avaliação do Plano de Trabalho, de caráter classificatório, serão considerados: a) definição clara e objetiva da problemática de pesquisa b) domínio da bibliografia pertinente; c) consistência e coesão da redação; d) capacidade de articulação entre dados e teoria; e) adequação às áreas de

concentração e linhas de pesquisa do programa; f) exequibilidade dentro de prazo para execução do curso (máximo de 24 meses para mestrado). Cada um dos critérios mencionados receberá nota, variando de 0 (zero) a 100 (cem). A nota da Avaliação do Plano de Trabalho será a média simples das notas atribuídas a estes critérios. A avaliação será realizada nos dias 07 e 08 de Novembro de 2018. O resultado da 2ª Etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

4.5 3ª Etapa. Arguição Oral sobre o Plano de Trabalho e sobre o Memorial. Na arguição oral, de caráter classificatório, serão consideradas: a) capacidade de expressão e sustentação oral do problema de investigação proposto, b) sustentação oral da metodologia do Plano de Trabalho, c) capacidade de resposta adequada às questões levantadas pela banca sobre o Plano de Trabalho e o Memorial, d) articulação da trajetória com o Plano de Trabalho proposto evidenciada pelo Memorial, e) demonstração de interesse e envolvimento intelectual em antropologia e/ou em arqueologia. Cada um dos critérios mencionados receberá nota, variando de 0 (zero) a 100 (cem). A nota da Arguição Oral será a média simples das notas atribuídas a estes critérios. O resultado da 3ª etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

4.6 A 3ª etapa será realizada entre os dias 19 e 22 de Novembro de 2018, de acordo com escala divulgada previamente pela Secretaria. Esta avaliação poderá também ser realizada à distância, utilizando Skype, para candidata(o) residente fora da região metropolitana de Belo Horizonte ou residente em outro país, desde que solicitado no ato da inscrição, com indicação, no formulário de inscrição, do endereço eletrônico (Skype). A(O) candidata(o) se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte da(o) candidata(o).

4.7 A não realização de qualquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da(o) candidata(o).

4.8 Caberá recurso contra o resultado da primeira, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os resultados da segunda e da terceira etapas serão divulgados com o resultado final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 3.3 deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os) no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todas(os) candidatas(os).

5.2. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

5.2.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Às(Aos) candidatas(os) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 A(O) candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão da(o) candidata(o) de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5 As(Os) candidatas(os) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6 A(O) candidata(o) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para

fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 A(O) candidata(o) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9 A(O) candidata(o) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 A(O) candidata(o) que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 A nota final de cada candidata(o) será a média simples das notas relativas à primeira, segunda e terceira etapas.

7.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 Em caso de empate entre candidatas(os), o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida na 1ª etapa do processo seletivo. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota obtida na 2ª etapa do processo seletivo. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota obtida na 3ª etapa do processo seletivo.

7.5 Havendo desistência de candidata(o) indígena aprovado, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidata(o) indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.8 Não havendo candidata(o) com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.9 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação das(os) candidatas(os) pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria do Programa e divulgadas no *site* <http://www.fafich.ufmg.br/ppgan>, até 18 horas do dia **26 de Novembro de 2018**.

7.10 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 3.2 deste Edital.

7.11 Durante o período de recurso será facultado à(ao) candidata(o) o acesso às suas respectivas avaliações.

7.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 A(O) candidata(o) aprovada(o) e classificada(o) no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **10 a 21 de Dezembro de 2018**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no *site* <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no dia **06 de fevereiro de 2019**.

8.2 A(O) candidata(o) com deficiência aprovada(o) e classificada(o) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

8.3 A(O) candidata(o) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 01 de fevereiro de 2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa.

8.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 01 de fevereiro de 2019**, o RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

8.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente a(o) candidata(o) classificada(o) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.6 A matrícula das(os) candidatas(os) aprovadas(os) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.7 O Registro Acadêmico e a matrícula das(os) candidatas(os) com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

8.8 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

8.9 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, as(os) alunas(os) de mestrado selecionadas(os) deverão comprovar **conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no prazo máximo 12 meses para o aluno de Mestrado**, a contar da primeira matrícula nos cursos. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado. As(Os) alunas(os) de mestrado deverão comprovar conhecimento de língua inglesa. No caso de aluna(o) indígena não possuir o português como língua materna, ela(e) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso da(o) candidata(o) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ela(e) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

8.10 Será aceito um dos seguintes certificados de conhecimento realizados nos últimos 3 (três) anos ou dentro do prazo de validade do certificado: **língua inglesa - (i)** comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%); **(ii)** Test of English as Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, TOEFL-ITP, com pontuação mínima de 543 pontos); **(iii)** International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos), **(iv)** First Certificate in English da University of Cambridge. **Língua espanhola: (i)** comprovante de aprovação emitido pelo CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%); **(ii)** Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE); **(iii)** Diploma Básico de Espanhol (DBE).

8.11 Interessados em obter o Certificado do Cenex/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de conhecimento de língua a ser realizada pelo Cenex-Fale/UFMG, para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada, conforme o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponível no site Cenex - www.letras.ufmg.br/cenex (link: Exames de Proficiência). Nesse site os interessados serão informados sobre as formas de inscrição e participação nestes exames, além dos detalhes específicos das provas. O interessado deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no Mestrado e Doutorado.

8.12 As(os) alunas(os) estrangeiras(os) (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o Mestrado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é

requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

Belo Horizonte, 10 de Setembro de 2018 – Prof. José Roberto Pellini – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFMG.